



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a, da Lei 14133/21).

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços específicos de assessoramento, nos procedimentos de implantação e envio do sistema de escrituração digital e das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial).

1.2. IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRAZO
<p>Prestação de Serviços Específicos de Assessoramento, nos Procedimentos de Implantação e Envio do Sistema de Escrituração Digital e das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <ul style="list-style-type: none">• Parametrização, configuração e envio das informações constantes dos Eventos de Tabela (S-1000 ao S-1070), Eventos Não Periódicos (S-2200 ao S-2420), Eventos Periódicos (S-1200 ao S-1299) e outros eventos (S-3000) do leiaute do eSocial;• Conferências da qualificação cadastral dos agentes públicos apontando as inconsistências individualmente e orientando para as devidas correções;• Suporte técnico remoto ao saneamento dos dados das tabelas da carga inicial através da revisão, tratamento e validação das informações;• Acompanhamento e elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos, para geração do DARF para pagamento das obrigações acessórias.	12 (doze) meses

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. Em caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

1.4. NATUREZA

- Comum
 Especial
 Comum de engenharia
 Especial de engenharia
 Obra
 Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
 Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
 Locação



1.5. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

() **Sim**

(x) Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia e na **Resolução nº 03/2023** desta **Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE**.

1.6. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Para o exercício de 2025, a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, realizou no exercício de 2024, através da Gerência Administrativa e Financeira e da Diretoria Geral com acompanhamento do Controle Interno, o planejamento das contratações inserindo nesse levantamento estimativa com despesas relacionadas à prestação dos serviços de consultoria do e-Social, item 3, estando a presente demanda totalmente alinhada com a Lei Orçamentaria Anual – LOA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b, Lei 14133/21)

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos municipais.

Também seguirá o disposto nas Resoluções Nº 01, 02 e 03 de 2023, e na Resolução Nº 10/2024, todas da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Poderá ser utilizada a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 2º, inciso II da Resolução 03/2024 CMI, desde que o valor total estimado não ultrapasse o determinado no art. 75, inciso II e suas atualizações, durante o exercício financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c, Lei 14133/21)

O Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), foi instituído pelo Decreto Nº 8.373/2014, cuja implantação tem ocorrido através de fases, conforme os grupos nos quais se enquadram empresas e órgãos públicos. No caso da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, integrante do 4º Grupo (Órgãos Públicos), a obrigatoriedade de implantação do eSocial se deu a partir de julho de 2021. Tal fato tem gerado amplas mudanças nas rotinas deste órgão, sobretudo em razão das especificidades das informações dos eventos atrelados às suas respectivas fases.

Conforme exposto, faz-se necessário a prestação de serviços específicos de assessoramento para esta Câmara Municipal, quanto aos procedimentos de parametrização, configuração e envio das informações constantes dos Eventos de Tabela (S-1000 ao S-1070), Eventos Não Periódicos (S-2200 ao S-2420), Eventos Periódicos (S-1200 ao S-1299) e Outros eventos (S-3000), do leiaute do eSocial; suporte técnico remoto ao saneamento dos dados das tabelas da carga inicial através da revisão, tratamento e validação das informações; acompanhamento, confecção e elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos, para geração do DARF para pagamento das obrigações acessórias; conferências da qualificação cadastral dos agentes públicos apontando as inconsistências individualmente e orientando para as devidas correções.

Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica legalmente habilitada, com comprovada experiência e capacitação, conforme a necessidade de cada atividade, garantindo o pleno atendimento às obrigações legais e o suporte técnico à Administração Pública.

A solução, como um todo, visa garantir a conformidade legal, reduzir riscos ocupacionais, melhorar o ambiente de trabalho e preservar a saúde dos trabalhadores, contribuindo para a eficiência e continuidade das atividades do órgão público contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d, Lei 14133/21)

Os requisitos para a presente contratação consistem na relação de condições necessárias para a assinatura do Contrato. Para tanto, a empresa a ser contratada precisa demonstrar a regularidade quanto aos documentos de habilitação exigidos no Edital de Dispensa, bem como outras condições inerentes ao objeto do contrato. Essa documentação somente será exigida da empresa que enviar a melhor proposta.

Como condição de participação, a empresa deverá enviar junto dos documentos descritos a declaração de que é ME/EPP ou Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove tal condição. A empresa com melhor proposta também deverá encaminhar declaração unificada, conforme anexo presente em Edital.

A **Habilitação Jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. **Nesta contratação ela será comprovada mediante:**

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;



- 4.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- 4.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;
- 4.11. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
- 4.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A **Habilitação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

- 4.13 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da contratada.

A **Habilitação Técnica** será comprovada mediante:

- 4.14. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características, prazos e quantidades;
- 4.14.1. Os atestados deverão estar acompanhados dos respectivos contratos ou notas de empenho e poderão ser validados junto às instituições emissoras.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada deverá adotar práticas e fornecer soluções que promovam a sustentabilidade ambiental, nos termos do inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, com foco na redução do consumo de recursos naturais, descarte responsável de resíduos e uso de meios eletrônicos na prestação dos serviços, sempre que possível.

A contratada deverá priorizar o uso de meios eletrônicos/digitais para elaboração, envio, armazenamento e assinatura de documentos técnicos evitando a impressão desnecessária de papéis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e, Lei 14133/21)

- 6.1. O disposto no contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A Gerência de Recursos Humanos realizará, quando necessário, a solicitação dos serviços elencados neste Termo de Referência.
- 6.3 A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência.
- 6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f, Lei 14133/21)

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g, Lei 14133/21)

8.1 Condições de Pagamento

8.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos, inclusive a margem de lucro.

8.1.2 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após a liquidação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação de:

- a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

8.1.3 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos <financeiro@cmitabaiana.se.gov.br> e <contabilidade@cmitabaiana.se.gov.br> , os quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.1.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente instrumento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Garantias Exigidas

8.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h, Lei 14133/21)

9.1 O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, Resoluções Nº 01, 02 e 03 de 2023; e Resolução Nº 10/2024, ambas deste Poder Legislativo.

9.2. O fornecedor que ofertar o menor valor pelos serviços, será comunicado pela Câmara Municipal de Itabaiana para que envie as documentações exigidas nos termos do Edital.

9.3. Em caso de inconformidades aos termos exigidos no Edital, será convocado o próximo licitante com melhor proposta, obedecida a ordem de classificação.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i, Lei 14133/21)

A contratação foi estimada em R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com base no Plano Anual de Contratações 2025.

Recomenda-se que em caso de alteração do valor contratado, seja feita alteração dos valores vigentes no Plano Anual de Contratações 2025.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j, Lei 14133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2025 – Manutenção das Atividades da Câmara.
- **Elemento de Despesa:** 33903500 – Serviços de Consultoria.
- **Subelemento da Despesa:** 33903504 – Assessoria ou Auditoria Contábil e Financeira Realizada por Pessoa Jurídica.

12. REQUISITOS DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) Nome do representante legal da empresa;
- b) Especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) Valor unitário e total da proposta, em moeda nacional;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- f) Assinatura do representante responsável.

12.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

12.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

13.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2018), comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.2 A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

Itabaiana/SE, 23 de julho de 2025

Gresiele Alves Santana Santos
Gerente de Recursos Humanos